



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.020, de 29 de março de 1.994.

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 665, de 26/12/89, alterados pelo Decreto nº 1.005/94, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MÍNIMA P/M3</u>
Residencial	Econômica	até 15 m <sup>3</sup>	CR\$ 23,31
Comercial	Econômica	até 15 m <sup>3</sup>	CR\$ 31,05
Industrial	Econômica	até 15 m <sup>3</sup>	CR\$ 37,38

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto Nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar da seguinte forma:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL:

- |  |            |
|--|------------|
| I - acima de 15 m <sup>3</sup> e até 25 m <sup>3</sup> ..... | CR\$ 31,05 |
| II- acima de 25 m <sup>3</sup> e até 35 m <sup>3</sup> ..... | CR\$ 43,83 |
| III-acima de 35 m <sup>3</sup> e até 50 m <sup>3</sup> ..... | CR\$ 74,91 |
| IV- acima de 200 m <sup>3</sup> .....                        | CR\$124,86 |

B - PRÉDIO COMERCIAL:

- |  |            |
|--|------------|
| I - acima de 15 m <sup>3</sup> e até 25 m <sup>3</sup> ..... | CR\$ 40,44 |
| II- acima de 25 m <sup>3</sup> e até 35 m <sup>3</sup> ..... | CR\$56,16  |
| III-acima de 35 m <sup>3</sup> e até 50 m <sup>3</sup> ..... | CR\$ 93,54 |
| IV- acima de 200 m <sup>3</sup> .....                        | CR\$156,27 |

C - PRÉDIO INDUSTRIAL:

- |   |            |
|---|------------|
| I - acima de 15 m <sup>3</sup> e até 25 m <sup>3</sup> .....  | CR\$ 52,92 |
| II- acima de 25 m <sup>3</sup> e até 35 m <sup>3</sup> .....  | CR\$ 62,37 |
| III- acima de 35 m <sup>3</sup> e até 50 m <sup>3</sup> ..... | CR\$118,65 |
| IV- acima de 200 m <sup>3</sup> .....                         | CR\$187,38 |

Q. /



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89 e 730/91.

Artigo 4º - Os efeitos deste Decreto terão início à partir de 01 de março de 1.994, data em que ficam revogadas/as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 29 de março de 1.994.

LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Lisete C. Ganeo Kinock  
Chefe de Gabinete